

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, através do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o exercício da função definida neste edital, por meio de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da CR/88, conforme regulamento a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo destina-se à seleção e contratação temporária para atendimento as atividades precípua de Projetos e Programas mantidos pelo Poder Executivo Municipal, pelo **prazo de CINCO (05) MESES**, a iniciar-se da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo o contrato ser prorrogado pelo prazo de duração do Processo Seletivo a critério e conveniência da Administração ou rescindido em conformidade com a necessidade da Administração e legislação municipal vigente.
- 1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar formulário de inscrição, preenchido legivelmente e devidamente assinado.
- 1.3. As datas definidas no cronograma deste processo seletivo serão rigorosamente respeitadas e constam no anexo II deste Edital.
- 1.4. Cabe ao candidato se informar sobre o cronograma de realização deste **Processo Seletivo Simplificado de contratação, cujo edital completo se encontra publicado no quadro de avisos e no Site da Prefeitura e da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.**
- 1.5. O processo seletivo será coordenado por Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº. 1.272, de 02 de junho de 2014.

II – DA FUNÇÃO, Nº DE VAGAS, QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO MENSAL: Constam no Anexo I, deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Taxa de inscrição: Não será cobrada qualquer taxa a título de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Avenida Arthur da Costa e Silva, nº 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938 - 000

Tel/Fax (031) 3853-1271/1272/1140 – CNPJ nº. 18.311.043/0001-53 – E-mail: administracao@belavistademinas.mg.gov.br



LOCAL DA INSCRIÇÃO: Prédio (Sala de Assessoria de Comunicação) da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, à Avenida Arthur da Costa e Silva, nº. 70, Centro, Bela Vista de Minas.

DATA: 18 e 19/07/2017.

HORÁRIO: de 07:30 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

3.2. A inscrição indica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3. A inscrição será feita por meio do preenchimento de Formulário próprio, podendo ser realizada por terceiro dotado de Procuração Pública ou Particular, a qual ficará retida juntamente com os documentos definidos no Título IV.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos pessoais:

a) Cópia legível do:

- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Identidade ou outro de igual valor legal, sendo admitidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de votação na última eleição ou declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais emitida pelo órgão competente;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de Recolhimento de Contribuição de INSS (Caso recolha).

b) Comprovante de Escolaridade (Conclusão do Curso para a função constante no Edital).

c) Comprovante de realização de curso (s) de capacitação na área específica ou afim da função para o qual concorre, com carga horária mínima de 16 horas, se tiver, para efeito de pontuação por Título.



d) Comprovante de experiência na área para a qual concorre, ou copia da Carteira de Trabalho nas quais constem a especificação de cargo ou função e o período.

4.2. **Todas as Cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

4.3. A qualquer tempo poderá ser anulado total ou parcialmente este Processo, incluindo a inscrição ou a contratação de candidatos selecionados, desde que verificada qualquer ilegalidade, falsidade ou irregularidade de declaração documentos.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Em conformidade com o previsto no Artigo 37, VIII da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 7.853/89, a cada 50 contratados 01 (uma) vaga será destinada a portador de deficiência, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, a ser auferida por perícia medica, nos exames pré-admissionais.

5.2. Se o percentual definido no subitem anterior resultar em número fracionado, será considerado o primeiro numero inteiro subsequente.

5.3. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo medico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da sua classificação Internacional- CID, além de informar acerca da necessidade de condições especiais para a realização da prova escrita, para atendimento conforme critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. O Candidato que não realizar a sua inscrição nos termos deste título não concorrerá às vagas reservadas para portador de deficiência.

5.5. Se a deficiência comprovada pelo candidato não se relacionar com a função para o qual se inscreve, o mesmo concorrerá com os demais, salvo se a deficiência o impossibilitar totalmente para o exercício ou não se enquadrar como deficiente, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do exercício da função será realizada pela Administração do Município de Bela Vista de Minas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Avenida Arthur da Costa e Silva, nº 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938 - 000

Tel/Fax (031) 3853-1271/1272/1140 – CNPJ nº. 18.311.043/0001-53 – E-mail: administracao@belavistademinas.mg.gov.br



5.7. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.8. Nos números de vagas definidos no Anexo I deste Edital estão incluídas as vagas reservadas para deficientes, devendo estes serem classificados juntamente com os não deficientes. Neste caso a cada 5% do numero de vagas, será convocado o deficiente, na ordem de classificação em que se apresentar.

VI – DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

6.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante a análise de TÍTULOS na área a que se concorre e habilitações específicas de acordo com os critérios definidos neste edital.

VII – DA AVALIAÇÃO DOS TITULOS

7.1. A avaliação dos títulos dar-se-à mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão ser comprovados por meio da entrega da documentação no ato da inscrição.

a) Para a Função de:

Discriminação do Título	Comprovação	Pontos por Título	*Pontuação máxima
Curso de Mestrado na área da Função para a qual concorre.	Cópia do Certificado acompanhado do original para Conferencia.	2,0	4,0
Curso de Pós-graduação Lato Senso na área da Função para a qual concorre.	Cópia do Certificado acompanhado do original para conferencia.	1,5	3,0
Curso de Capacitação na área para qual concorre, com carga horária mínima de 16 horas.	Cópia do Certificado ou Declaração devidamente acompanhada do original para Conferencia.	1,0	2,0
Contagem de Tempo de Experiência na área para a qual concorre.	Cópia da Carteira de Trabalho ou Atestado de Contagem de Tempo expedida por órgão ou entidade responsável.	0,5 (para cada ano)	1,0



7.2. Não será admitida, após entrega de Documentos e Títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

7.3. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

7.4. O candidato no ato da entrega preencherá e assinará formulário próprio declarando os títulos entregues, seu nome e a função pretendida.

7.5. Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DESEMPATE E RESULTADO

8.1. A classificação final dos candidatos por função será feita em ordem decrescente de pontuação somado os pontos obtidos nos títulos definidos no Título VII deste Edital.

8.2. Apurado o total de pontos na hipótese de empate entre os candidatos será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade.

8.3. O **RESULTADO PRELIMINAR** submetido à ratificação pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Bela Vista de Minas será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no **dia 21 de julho de 2017, a partir de 17h30min.**

8.4. O **RESULTADO FINAL** submetido à ratificação pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Bela Vista de Minas e a Homologação pelo Chefe do Executivo será publicado no mesmo local definido no subitem anterior em **26 de julho de 2017, a partir de 17h30min.**

IX – DOS RECURSOS

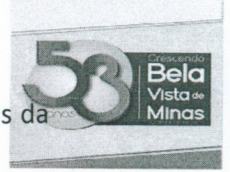
9.1. Serão admissíveis **RECURSOS** contra a Decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado quanto ao Resultado Preliminar das avaliações de Títulos e/ou Classificação no prazo de 01 (um) dia da data da publicação do Resultado Preliminar, sendo o **dia 24 de julho de 2017, no horário de 07:30 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.**

9.2. O **Recurso** deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que, não o acatando, apresentará suas razões e o remeterá imediatamente a Diretora de Administração do Município para julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Avenida Arthur da Costa e Silva, nº 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938 - 000

Tel/Fax (031) 3853-1271/1272/1140 – CNPJ nº. 18.311.043/0001-53 – E-mail: administracao@belavistademinas.mg.gov.br



9.3. Os **RECURSOS** serão julgados e a decisão deverá ser publicada no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal **a partir de 17h30min do dia 25 de julho de 2017.**

9.4. O prazo para interposição de **Recurso** é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.5. O julgamento dos Recursos poderá ensejar alteração na classificação final dos candidatos, o que será exposto na lista de Resultado Final, conforme expresso no subitem 8.4.

9.6. A Comissão Especial de Processo Seletivo e/ou Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Estar quite com as obrigações Eleitorais e Militares;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, demonstrada no exame admissional;
- e) Não ter sido demitido, por justa causa, de Serviço Público;
- f) Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgamento;
- g) Ter habilidade para o exercício da função pleiteada;
- h) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Município, bem como, suas Autarquias, Empresas ou fundações, conforme preceitua o Artigo 37, § 1º da CR/88, salvo nos casos de acumulação legal.

XI – DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO APROVADO E SELECIONADO NO PROCESSO

11.1. O prazo será de **cinco (05) meses**, a iniciar-se da assinatura do Contrato de prestação de Serviços.

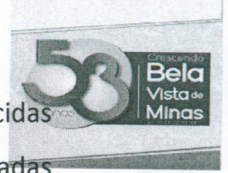
XII – DO LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO: Órgãos da Administração Pública Municipal de Bela Vista de Minas.

XIII - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: As descrições das atribuições da função estão definidas no Anexo III deste Edital.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Avenida Arthur da Costa e Silva, nº 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938 - 000
Tel/Fax (031) 3853-1271/1272/1140 – CNPJ nº. 18.311.043/0001-53 – E-mail: administracao@belavistademinas.mg.gov.br



14.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

14.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **UM (01) ANO**, a iniciar-se da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo o contrato ser prorrogado por igual período ou rescindido em conformidade com a necessidade da Administração e legislação municipal vigente.

14.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

14.4. No ato da contratação o aprovado deverá apresentar os documentos complementares (se houver) à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

14.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas definido no Anexo I deste edital que não comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura para formalização do contrato, **EM ATÉ DOIS (02) DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, PERDERÁ O DIREITO DE PREFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO**, devendo através da Divisão Recursos Humanos convocar o próximo classificado.

14.6. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Público Simplificado.

Bela Vista de Minas, 14 de julho de 2017.


WILBER JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal


Dr. CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Avenida Arthur da Costa e Silva, nº 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938 - 000
Tel/Fax (031) 3853-1271/1272/1140 – CNPJ nº. 18.311.043/0001-53 – E-mail: administracao@belavistademinas.mg.gov.br



ANEXO I

FUNÇÃO, Nº. DE VAGA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Funções	Nº vagas	Jornada	Vencimento	Qualificação Exigida
OFICINEIRO DE ARTESANATO EM GERAL	05	Trinta (30) horas semanais	R\$ 1.245,90	<ul style="list-style-type: none">➤ Ensino Fundamental;➤ Experiência de atuação na área, conforme funções e atribuições discriminadas abaixo.

Bela Vista de Minas, 14 de julho de 2017.


WILBER JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal


Dr. CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Avenida Arthur da Costa e Silva, nº 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938 - 000

Tel/Fax (031) 3853-1271/1272/1140 – CNPJ nº. 18.311.043/0001-53 – E-mail: administracao@belavistademinas.mg.gov.br



ANEXO II

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO	LOCAL
17/07/2017	Á partir das 08:00 horas	Publicação do Edital de Seleção nº. 001/2017	Quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.
18 e 19/07/2017	07:30 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas	Inscrição Presencial	Sala de Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, na Avenida Arthur da Costa e Silva, nº. 70, Centro.
21/07/2017	Á partir das 17:00 horas	Divulgação do Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.
24/07/2017	07:30 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas	Recursos acerca do Resultado Preliminar.	Dirigido à Presidência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
25/07/2017	A partir das 17:00 horas	Resultado de Julgamento de Recursos.	Quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.
26/07/2017	A partir das 17:00 horas	Divulgação do Resultado Geral Homologado pelo Chefe do Executivo.	Quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.
27 e 28/07/2017	07:30 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas	Apresentação do Classificado dentro do limite de vaga na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura para providenciar a contratação.	Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.
31/07/2017	09:00 horas	Assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.	Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

Bela Vista de Minas, 14 de julho de 2017.


WILBER JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal


Dr. CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo



ANEXO III

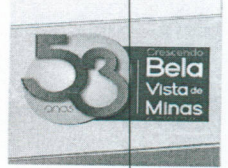
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

Função	Descrição Sintética da Função
<p>OFICINEIRO DE ARTESANATO EM GERAL</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Desempenhar as Funções junto aos CRAS's dos Bairros <u>Senhor do Bonfim</u>, <u>Lages</u> e nos CRAS Itinerantes das Localidades do <u>Córrego Fundo</u>, <u>Capela Branca</u>, <u>Boa Esperança</u> e <u>Taquaril</u>.➤ Descrição das atividades: Responsabilizar-se pela execução e planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS junto com os orientadores sociais e equipe técnica. Desenvolver atividades envolvendo as famílias referenciadas pelo CRAS, organizar vivências de grupos (passeios, apresentações, confraternizações).➤ Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.➤ Ter habilidades em trabalho em equipe, com crianças adolescentes idosos e portadores de necessidades especiais.➤ Ter habilidades e criatividade em trabalhos manuais tais como: bordado, crochê, macramê, tricô, ponto cruz, pintura em tecidos e/ou tela e vidro e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Avenida Arthur da Costa e Silva, nº 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG – CEP 35938 - 000

Tel/Fax (031) 3853-1271/1272/1140 – CNPJ nº. 18.311.043/0001-53 – E-mail: administracao@belavistademinas.mg.gov.br

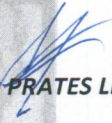


(EVA), biscuit, dentre outras, como dança teatro.

- Trabalhar técnicas de artesanato, capacitando os usuários a expressarem idéias, sentimentos e opiniões; estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender o artesanato como fonte de prazer e conhecimento. Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Bela Vista de Minas, 14 de julho de 2017.


WILBER JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal


Dr. CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

